



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n° 626

Concede perdão de dívida ativa

A Câmara Municipal de Pratinha MG, por meio de seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de juros, multa e correção monetária da dívida ativa lançada de 1992 a 1997.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 17 de Junho de 1998.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal